

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2022 - DIACT/COATP/SUBCI/CGDF

Unidade: Secretaria de Estado da Mulher Processo nº: 00480-00001771/2022-64

Auditoria de Conformidade para avaliar os controles primários

Assunto: referentes à formalização e execução de convênios da Secretaria de

Estado da Mulher do Distrito Federal com recursos da União

Ordem de Serviço: 065/2022-SUBCI/CGDF de 06/04/2022

N° SAEWEB: 0000022081

1. INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Secretaria de Estado da Mulher, durante o período de 25/04/2022 a 03/06/2022, com o objetivo de auditoria de conformidade para avaliar os controles primários referentes à formalização e execução de convênios e outros ajustes com a União.

Para subsidiar as respostas às questões de auditoria foram analisados os seguintes processos:

Processo	Credor	Objeto	Termos
04011-00000719/2020-15	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (15.169.975/0001-15)	Mobilizar a sociedade e articular toda a Rede de Enfrentamento para o combate ao feminicídio e todas as formas de violência contra mulheres e meninas, nas Regiões Administrativas do DF, conforme detalhado no Plano de Trabalho.	Convênio PLATAFORMA+BRASIL n° 904187/2020, número interno 00090/2020, que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. Valor Total: R\$ 210.009,00

Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 14º andar, sala 1401 – CEP 70075-900 – Brasília/DF

Fone: (61) 2108-3301

Processo	Credor	Objeto	Termos
04011-00000835/2020-34	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. (15.169.975/0001-15)	Execução de Ações relativas a Políticas Para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência e tem como objetivo a construção e "equipagem" de uma Casa da Mulher Brasileira, tipo III, na Região Administrativa Sobradinho II.	O Contrato de Repasse nº 902399 /2020 foi assinado em 08/12/2020 (publicado no DOU – Edição nº 236, de 10/12/2018), com vigência de 36 meses a partir da data de assinatura. Valor Total: R\$ 1.526.000,00
Secretaria de estado da Mulher do Governo do Distrito Federal (15.169.975 /0001-15) Execução de Ações relativas a Políticas Para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência e tem como objetivo a construção e equipagem da Casa da Mulher Brasileira tipo III na região administrativa de São Sebastião-DF.		Contrato de Repasse nº 902403 /2020/MMFDH/CAIXA Contrato de Repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, representado pela Caixa Econômica Federal e da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, objetivando a execução de ações relativas a Políticas para Mulheres: Promoção da Igualdade e enfrentamento á Violência. Valor Total: R\$ 1.818.000,00	
04011-00001452/2020-83	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. (15.169.975/0001-15)	Contratação de empresa de projetista de arquitetura/engenharia para fornecer conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos os objeto abaixo indicados	Termo de Contrato nº 37/2020, que fazem entre si a União, representada pelo Ministério da Mulher, da Família, e dos Direitos Humanos por intermédio da Subsecretaria de Orçamento e Administração e a empresa MIL Projetos EIRELI. Valor Total: R\$ 177.422,94
04011-00001206/2021-11	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. (15.169.975/0001-15) Aquisição de produtos tecnológicos: notebooks e equipamentos para videoconferência (aparelhos de televisão, câmeras, suportes e pedestais) visando a modernização tecnológica dos Equipamentos da Secretaria de Estado da Mulher Distrito Federal.		Convênio PLATAFORMA+BRASIL n.º 919354/2021 - número interno 023426/2021, que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. Valor Total: R\$ 314.856,23, assinado em 23.12.2021. Valor Total: R\$ 314.856,23
04011-00001934/2020-33	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. (15.169.975/0001-15)	Apresentação de declaração expressa assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou seu representante legal, em que o tomador possui setor específico e de atendimento à Lei nº 6.454/77, para assinatura do Governador do Distrito Federal, em atendimento às exigências para celebração dos contratos de repasse com a União para construção de 4(quatro) Casas da Mulher Brasileira nas cidades de Sobradinho II, Sol Nascente, Recanto das Emas e São Sebastião, conforme e-mail encaminhado pela Mandatária, Caixa Econômica Federal (DOC. SEI 48092901).	Convênios nº. 902403; 902399; 902398; 902397. Valor Total: R\$ 4.191.145,99

Processo	Credor	Objeto	Termos
04011-00000839/2020-12	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. (15.169.975/0001-15)	Construção e Equipagem da Casa da Mulher Brasileira, tipo III, na Região Administrativa de Recanto das Emas-DF.	Contrato de Repasse nº 902397 /2020/MMFDH/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, representado(a) pela Caixa Econômica Federal e a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, objetivando a execução de Ações relativas a Políticas Para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência. Valor Total: R\$ 1.526.000,00
04011-00000832/2020-09	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. (15.169.975/0001-15)	Construção da Casa da Mulher Brasileira, tipo III, na Região Administrativa de Sol Nascente-DF.	Contrato de Repasse nº 902398 /2020/MMFDH/CAIXA Valor Total: R\$ 1.526.000,00
04011-00001073/2020-93	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (15.169.975/0001-15)	Criação de Programas de Trabalhos Específicos e Quadros de Detalhamento de Despesas para a Unidade Orçamentária nº 57.101 Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SMDF, com a finalidade de custear despesas relacionadas à construção/instalação de equipamentos públicos de 04 unidades da "Casa da Mulher Brasileira – CMB"	Decreto nº 41.530 de 27/11/2020, DODF 141 de 27/11/2020, referente a abertura de Crédito Suplementar. Valor Total: R\$ 4.991.148,00

2. QUESTÕES E RESPOSTAS

Questão de Auditoria Resposta

- 1. As propostas, incluindo as originárias de emendas federais, possuem os elementos suficientes para viabilizar o início da execução do objeto previsto, bem como para garantir a sua conclusão tempestiva e o alcance dos resultados esperados?
- Sim
- 2. Convênios ou contratos de repasse com órgãos e entidades da Administração Pública Federal para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União foram extintos ou anulados em razão da falta de documentos ou qualidade do projeto básico ou termo de referência?
- Não

- 3. A Unidade dispõe de rotinas para a identificação de possíveis recursos de transferências voluntárias provenientes do orçamento da União compatíveis com seus programas de trabalho?
- Sim

Fone: (61) 2108-3301

- 4. A unidade convenente conseguiu efetuar na íntegra e dentro do prazo a Não foi aquisição dos bens ou a realização dos serviços previstos no objeto do convênio ou contrato de repasse? Não foi possível responder
- 5. A Unidade dispõe de ferramentas de gestão para o acompanhamento e Sim fiscalização do ciclo de gestão das transferências voluntárias recebidas de entes da Administração Pública Federal?
- 6. Há estrutura devidamente organizada para o acompanhamento dos Sim convênios?
- 7. A liberação de recursos está de acordo com o cronograma de desembolso Não foi previsto no Plano de Trabalho e em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento? Não foi possível responder
- 8. Foram adquiridos bens ou contratados serviços diferentes do objeto previsto Não no convênio?
- 9. Foi registrada inadimplência no SICONV e instaurado processo de tomada de contas especial em razão da omissão por parte da unidade convenente do dever de prestar contas?
- 10. Houve devolução de saldo financeiro em razão do não atingimento Não completo ou parcial do objeto do convênio ou contrato de repasse firmado?

3. RESULTADOS

3.1. QUESTÃO 1 - As propostas, incluindo as originárias de emendas federais, possuem os elementos suficientes para viabilizar o início da execução do objeto previsto, bem como para garantir a sua conclusão tempestiva e o alcance dos resultados esperados?

Sim. Verificamos que foram atendidas todas as exigências do concedente e que foram solicitadas, e aceitas, as prorrogações de prazo para o atendimento das mesmas.

3.1.1. Não identificação de falhas nas Propostas de formalização e execução de convênios com a União, encaminhadas por meio da Plataforma Brasil

Com intuito de verificar se as propostas de formalização e execução de convênios com a União, encaminhadas por meio da Plataforma +Brasil, possuem os elementos suficientes para viabilizar o início da execução do objeto previsto, bem como para garantir a sua conclusão tempestiva e o alcance dos resultados esperados, analisamos todos os processos da amostra:

- a) 04011-00000719/2020-15
- b) 04011-00000835/2020-34
- c) 04011-00000832/2020-09
- d) 04011-00000839/2020-12
- e) 04011-00000770/2020-27
- f) 04011-00001206/2021-11

Em análise ao Processo SEI nº 04011-00000719/2020-15, que versa sobre o Convênio Plataforma +Brasil nº 904187/2020, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal/DF, verificamos que: 1) na fase de proposição, foram atendidas todas as exigências do concedente; 2) foram solicitadas prorrogações de prazo para atendimento das exigências que, até a assinatura deste Relatório, foram aceitas pelo concedente; e 3) por meio do documento/e-mail (SEI nº 48377441), a analista responsável pela avalição da proposta considerou o projeto excelente, conforme texto a seguir:

Prezada Eliade, boa tarde!

Acuso o recebimento do novo Termo de Referência.

Já estou trabalhando no processo de aprovação da proposta nº 003771/2020 (GDF).

Caso surja alguma dúvida, entrarei em contato novamente.

Gostaria de ressaltar que o novo Termo de Referência inserido no SICONV, atendeu a contento os pedidos de esclarecimentos.

Considero que para subsidiar a análise da proposta, o Termo de Referência deve contemplar as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda. Dessa forma, pude perceber que a Secretaria não mediu esforços e apresentou um excelente projeto.

Qualquer dúvida me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

No momento, o mencionado Processo encontra-se em tramitação com solicitação de prorrogação de prazo, conforme Ofício nº 330/2022 - SMDF/GAB, de 15/06/2022 (SEI nº 88910946), onde destacamos a justificativa descrita nos seguintes textos:

(...)

Diante da rejeição do processo licitatório pela unidade técnica dessa Secretaria, por intermédio do Ofício Nº 69/2022 - SMDF/SUAG (83668455) solicitamos à Secretaria

de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, órgão responsável pela licitação, no âmbito do Governo do Distrito Federal, a possibilidade de chamamento da segunda colocada no certame.

Neste sentido, a SEEC/DF procedeu a reabertura da Licitação no sistema compras governamentais (COMPRASNET), e realizou a negociação com as empresas remanescentes, sendo que nenhuma delas aceitou negociar, nem tampouco, renovar as propostas para o GRUPO 01 (único) da licitação, consoante a Ata Complementar do PE 133/2021 (84225996), restando o Pregão **FRACASSADO**.

Desta forma, será necessário iniciar novo procedimento visando a contratação de empresa para prestar o serviço pretendido. Assim, a área técnica responsável pela execução do citado Convênio encaminhou novo Termo de Referência (87179834), com ajustes no cronograma de execução e solicitou a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para viabilizar a execução do objeto, de forma satisfatória.

Isto posto, considerando que a prorrogação de vigência do instrumento está prevista no art. 36 da Portaria Interministerial nº 424/2016 e na Cláusula Quarta do Termo de Convênio assinado entre as partes, e que o atraso da execução do convênio decorreu de fatos não previsíveis e alheios à vontade desta Pasta, solicitamos autorização para prorrogação do prazo de vigência do Convênio em questão, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e a apreciação do ajuste do Programa de Trabalho, tendo em vista o novo cronograma de execução.

(...)

Até a data de assinatura deste Relatório, não há, no processo mencionado, informação quanto à aprovação do pedido de prorrogação feito pela Secretaria.

3.2. QUESTÃO 2 - Convênios ou contratos de repasse com órgãos e entidades da Administração Pública Federal para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União foram extintos ou anulados em razão da falta de documentos ou qualidade do projeto básico ou termo de referência?

Não. Todas as propostas resultaram em celebração de convênios e contratos de repasse.

3.2.1. Todas as propostas resultaram em celebração de convênios e contratos de repasse

Em atendimento à Solicitação de Informação nº 15/2022 - CGDF/SUBCI/COATP /DIACT, de 13/04/2022, por intermédio do Despacho - SMDF/SUAG (SEI nº 84937817), de 26 /04/2022, a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal informou que todas as propostas resultaram em celebração de convênios e contratos de repasse.

Nº SAEWEB: 0000022081

Todos os processos analisados, listados a seguir, resultaram em celebração de convênios, conforme detalhamento em tabela específica no presente documento:

- a) 04011-00000719/2020-15: Convênio nº 904187/2020
- b) 04011-00000835/2020-34: Contrato de Repasse nº 902399/2020
- c) 04011-00000832/2020-09: Contrato de Repasse nº 902398/2020
- d) 04011-00000839/2020-12: Contrato de Repasse nº 902397/2020
- e) 04011-00000770/2020-27: Contrato de Repasse nº 902403/2020
- f) 04011-00001206/2021-11: Convênio nº 919354/2021

Sendo assim, até o momento, os convênios celebrados estão dentro do prazo de execução sem que tenham ocorrido cancelamentos, extinções, anulações.

3.3. QUESTÃO 3 - A Unidade dispõe de rotinas para a identificação de possíveis recursos de transferências voluntárias provenientes do orçamento da União compatíveis com seus programas de trabalho?

Sim. A Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal possui setor específico responsável pelo monitoramento de possíveis recursos de transferências voluntárias e pela verificação da compatibilidade com os programas de trabalho.

3.3.1. A Secretaria possui setor específico responsável pelo monitoramento de possíveis recursos de transferências voluntárias e pela verificação da compatibilidade com os programas de trabalho

Como informado, também, no Despacho - SMDF/SUAG (SEI nº 84937817), de 26/04/2022, a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal possui, em sua estrutura, no âmbito da Subsecretaria de Administração Geral, setor específico responsável pelo monitoramento de possíveis recursos de transferências voluntárias, provenientes do orçamento da União, e pela verificação da compatibilidade com os programas de trabalho.

Segundo o Regimento Interno da Secretaria, Decreto nº 41.106/2020, de 13/08 /2020, compete à Secretaria promover a articulação de parcerias, apresentando como responsáveis diretos a Subsecretaria de Administração Geral – SUAG e a Diretoria de Planejamento e Finanças – DIPLANF, a saber:

Decreto nº 41.106/2020, de 13/08/2020

(...)

Art. 1° À Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, órgão da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, diretamente subordinada ao Governador, compete:

(...)

V - articular parcerias por meio da Rede Sou Mais Mulher, instituída pelo Decreto nº 39.705, de 08 de março de 2019, firmar convênios, termos de colaboração, acordos de cooperação técnica ou outros instrumentos congêneres, com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais, nacionais e que fomentem o fortalecimento a efetividade de políticas públicas para a mulher;

 (\ldots)

Art. 9º À Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à(ao) Secretária(o), compete:

II - dirigir, coordenar e controlar a execução setorial das atividades de gestão de pessoas, recursos logísticos, planejamento, orçamento, execução orçamentária e financeira, gestão de contratos, termos de colaboração, termos de cooperação e convênios, administração de materiais, transportes, patrimônio, arquivo, tecnologia da informação, comunicação administrativa, serviços de engenharia, arquitetura e manutenção de próprios da Secretaria; (grifo nosso)

(...)

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Finanças - DIPLANF, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administrativa Geral, compete:

 (\ldots)

IX - coordenar e acompanhar o processo de pactuação e de formalização de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros ajustes de captação de recursos e instrumentos legais relacionados à operacionalização dos programas, projetos e ações da Secretaria; (grifo nosso)

(...)

Adicionalmente, consta, no referido Regimento Interno, que compete à unidade orgânica, Gabinete, coordenar análise e tratamento de dados e informações relativos a projetos de interesse do órgão, a saber:

Art. 3º Ao Gabinete - GAB, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinada à(ao)Secretária(o) de Estado da Mulher, compete:

(...)

V - coordenar a análise e tratamento de dados e informações relativos aos programas e ações desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e elaborar estudos especiais de apoio a pronunciamentos e a projetos de interesse do órgão;

VI - coordenar o acompanhamento e avaliação da implementação de programas e ações referentes às políticas para as mulheres;

(...)

Porém, não foi possível observar o funcionamento dessa estrutura, pela análise dos processos, tendo em vista a não haver execução e monitoramento dos convênios em tela.

Nº SAEWEB: 0000022081

3.4. QUESTÃO 4 - A unidade convenente conseguiu efetuar na íntegra e dentro do prazo a aquisição dos bens ou a realização dos serviços previstos no objeto do convênio ou contrato de repasse?

Não foi possível responder. Os processos relacionados na amostra da presente Auditoria não alcançaram as fases de execução e de prestação de contas, não possuindo até o momento aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

3.4.1. Construção e equipagem da Casa da Mulher Brasileira em cidades do Distrito Federal

Em análise aos processos de repasses de recursos, resultantes de emendas parlamentares, objetivando a construção/instalação da Casa da Mulher Brasileira — CMB em diversas cidades do Distrito Federal, constata-se, conforme a tabela seguinte, que os processos estão em fase de realização de processo licitatório.

Nº	Processo	Objeto	Valor (R\$)	Contrato	Situação
1	04011- 00000835- 2020-34	Construção/Instalação da Casa da Mulher Brasileira – CMB, do Tipo III, na região administrativa de Sobradinho II.	1.526.000,00	Convênio PLATAFORMA + BRASIL Proposta nº 9007466/2020. Contrato de repasse n.º 902399 /2020/MMFDH/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, representado(a) pela Caixa Econômica Federal e a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, objetivando a execução de Ações relativas a Políticas Para as Mulheres: Promoção da Igualdade e	Encaminhado para a NOVACAP para a realização de procedimento licitatório, dentro do prazo da vigência contratual cujo término ocorrerá em 08/12/2023.

Nº	Processo	Objeto	Valor (R\$)	Contrato	Situação
				Enfrentamento à Violência, assinado em 08/12/2020.	
2	04011- 00000770- 2020-27	Construção/Instalação da Casa da Mulher Brasileira – CMB, do Tipo III, na Região Administrativa de São Sebastião e aquisição de mobiliário e equipamento	1.800.450,00	Convênio PLATAFORMA + BRASIL Proposta nº 003824/2020. Contrato de repasse n.º 902403 /2020/MMFDH/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, representado(a) pela Caixa Econômica Federal e a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, objetivando a execução de Ações relativas a Políticas Para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência, assinado em 08/12/2020.	Encaminhado para a NOVACAP para a realização de procedimento licitatório, dentro do prazo de vigência contratual cuja data de encerramento é 02 de dezembro de 2024
3	04011- 00001073- 2020-93	Criação de Programas de Trabalhos Específicos e Quadros de Detalhamento de Despesas para a Unidade Orçamentária nº 57.101 Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SMDF, com a finalidade de custear despesas relacionadas à construção/instalação de equipamentos públicos de 04 unidades da "Casa da Mulher Brasileira – CMB"	4.991.148,00	Decreto nº 41.530 de 27 /11/2020, DODF 141 de 27/11/2020.	Abertura de Crédito Suplementar, e Unidades Orçamentárias
4	04011- 00001452- 2020-83	Contratação de empresa de projetista de arquitetura/engenharia para fornecer conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Projetos Executivos de Revisão/Atualização /Adequação do Projeto Executivo Padrão da Casa da Mulher Brasileira de 3.671,86 m² - Tipo I e Projetos Executivos Padrão, a partir dos estudos preliminares de cada uma das outras tipologias da Casa da Mulher	177.422,94	Termo de Contrato nº 37 que fazem entre si a União, representada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humano, por intermédio da Subsecretaria de	Contrato assinado entre a União, representada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos

N°	Processo	Objeto	Valor (R\$)	Contrato	Situação
		Brasileira (Tipo II - 1.186,00 m ² , Tipo III - 269,19 m ² e Tipo IV - 162,21 m ²) a serem fornecidos pela CONTRATANTE, conforme detalhamento constante das especificações técnicas e desenhos anexos a este documento.		Orçamento e Administração e a empresa ML Projetos EIREL.	Direitos Humanos e a empresa ML Projetos EIRELI.
5	04011- 00001934- 2020-33	Secretaria da Mulher disponibilizou as minutas das declarações de setor específico e de atendimento à Lei nº 6.454/77, para assinatura do Governador do Distrito Federal, em atendimento às exigências para celebração dos contratos de repasse com a União para construção de 4 (quatro) Casas da Mulher Brasileira nas cidades de Sobradinho II, Sol Nascente, Recanto das Emas e São Sebastião, conforme e-mail encaminhado pela Mandatária, Caixa Econômica Federal (48092901).	Não aplicável	Não obstante o comunicado oficial (48092901) solicita que as declarações de setor específico e de atendimento à Lei nº 6.454/77 devessem ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo no entanto, após reunião realizada em 02/10/2020, com os representante da Caixa Econômica Federal esclarece o seguinte: - A declaração de setor específico poderá ser assinada pela titular da Pasta, desde que acompanhada da delegação de competência para celebração de contratos;	Arquivado. - A declaração de atendimento à Lei nº 6.454/77 poderá ser substituída pela inclusão, na Plataforma + Brasil, da decisão do Supremo Tribunal Federal que exime a União de exigir tal observância para efetivação de transferências voluntárias, conforme Comunicado nº 51/2020 (48292293).
6	04011- 00001206- 2021-11	Aquisição de produtos tecnológicos: notebooks e equipamentos para videoconferência (aparelhos de televisão, câmeras, suportes e pedestais) visando a modernização tecnológica dos Equipamentos da Secretaria de Estado da Mulher Distrito Federal", conforme detalhado no Plano de Trabalho.	314.856,23	Convênio Plataforma + Brasil n.º 919354/2021 - número interno 023426 /2021, que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. Valor Total: R\$ 314.856,23, assinado em 23.12.2021.	Em andamento, ainda dentro do prazo (adesão à ARP da Secretaria de Estado e Economia do DF) (SEI nº 86511439)
				Convênio Plataforma +Brasil Proposta nº 007470/2020 - Contrato de repasse nº 902397	

Nº	Processo	Objeto	Valor (R\$)	Contrato	Situação
7	04011- 00000839- 2020-12	Construção e equipagem da Casa da Mulher Brasileira tipo III na região administrativa de Recanto das Emas-DF.	1.526.000,00	/2020/MMFDH /CAIXA. Contrato de repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, representado(a) pela Caixa Econômica Federal e a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, objetivando a execução de Ações relativas a Políticas Para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência.	Encaminhado para a NOVACAP para a realização de procedimento licitatório e ainda dentro do prazo de vigência do contrato que finda em 08/12/2023
8	04011- 00000832- 2020-09	Construção e equipagem da Casa da Mulher Brasileira tipo III na região administrativa Sol Nascente-DF.	1.526.000,00	Convênio Plataforma +Brasil Proposta nº 007469/2020 - Contrato de repasse nº 902398 /2020/MMFDH /CAIXA. Contrato de repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, representado(a) pela Caixa Econômica Federal e a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, objetivando a execução de Ações relativas a Políticas Para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à	Em andamento, fase de nomeação de executores. Dentro do prazo estabelecido no contrato, cuja vigência final é em 08/12/2023.

Nº	Processo	Objeto	Valor (R\$)	Contrato	Situação
				Violência, assinado em	
				08/12/2020.	

3.5. QUESTÃO 5 - A Unidade dispõe de ferramentas de gestão para o acompanhamento e fiscalização do ciclo de gestão das transferências voluntárias recebidas de entes da Administração Pública Federal?

Sim. A Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal dispõe de planilhas e do Sistema de Gerenciamento de Recursos - SIGER/DF para o acompanhamento e controle dos seus convênios e contratos de repasse celebrados.

3.5.1. A Secretaria dispõe de planilhas e do Sistema de Gerenciamento de Recursos - SIGER/DF para o acompanhamento e controle dos prazos de vigências, prazos para execução, prazos para prestação de contas e execução físico-financeira/orçamentária dos seus convênios e contratos de repasse celebrados

A Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal informou, mediante referenciado Despacho - SMDF/SUAG (SEI nº 84937817), de 26/04/2022, que dispõe de planilhas e do Sistema de Gerenciamento de Recursos - SIGER/DF para o acompanhamento e controle dos prazos de vigências, prazos para execução, prazos para prestação de contas e execução físico-financeira/orçamentária dos seus convênios e contratos de repasse celebrados. Informou, ainda, que o referido Sistema é alimentado periodicamente pelo setor responsável, Gerência de Contratos e Convênios.

Segundo o Regimento Interno da Secretaria, Decreto nº 41.106/2020, de 13/08 /2020, compete à Gerência de Contratos e Convênios - GECOC realizar ações vinculadas a contratos e convênios, a saber:

Decreto nº 41.106/2020, de 13/08/2020

(...)

Art. 16. À Gerência de Contratos e Convênios - GECOC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Direção de Planejamento e Finanças, compete:

I - gerenciar a elaboração, formalização, acompanhamento e avaliação de contratos e convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação firmados pela Secretaria;

II - acompanhar processos, procedimentos e rotinas de controle de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e instrumentos legais;

(...)

V - gerenciar, sem prejuízo das ações privativas de outros órgãos, o processo de orientação e informação de executores e de entes conveniados, participantes dos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e contratados, sobre procedimentos administrativos relativos aos contratos, termos, acordos, ajustes e instrumentos congêneres sob gestão da Secretaria;

 (\ldots)

XI - **acompanhar os prazos de vigência dos convênio**s, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e ajustes e o pagamento do cronograma de desembolso;

XII - elaborar instrumentos para análises e monitoramento dos convênios;

(...) (grifo nosso)

Contudo, devido à atual fase (Planejamento e Celebração da Parceria) dos processos objeto da presente análise, não foi possível verificar a atuação da Unidade descrita acima.

3.6. QUESTÃO 6 - Há estrutura devidamente organizada para o acompanhamento dos convênios?

Sim. A Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal informou que conta, em sua estrutura, com setores específicos para o gerenciamento da Plataforma +Brasil.

3.6.1. A Secretaria possui setores específicos para o gerenciamento da Plataforma +Brasil, no qual é feito o acompanhamento/registros dos contratos de repasse e convênios celebrados

Mediante Despacho - SMDF/SUAG (SEI nº 84937817), de 26/04/2022, a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal informou que conta, em sua estrutura, com setores específicos para o gerenciamento da Plataforma +Brasil, no qual é feito o acompanhamento/registros dos contratos de repasse e convênios celebrados: Gerência de Contratos e Convênios e Unidade de Gestão de Planejamento, Projetos e Finanças. Relatou, ainda, que conta com servidores qualificados para tal ação e que a fiscalização dos convênios e contratos de repasse é realizada pelos executores técnicos designados, em momento oportuno, para tal finalidade.

Segundo o Regimento Interno da Secretaria, compete à Gerência de Contratos e Convênios - GECOC, realizar ações vinculadas a contratos e convênios, a saber:

Decreto nº 41.106/2020, de 13/08/2020

(...)

- Art. 16. À Gerência de Contratos e Convênios GECOC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Direção de Planejamento e Finanças, compete:
- I gerenciar a elaboração, formalização, acompanhamento e avaliação de contratos e convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação firmados pela Secretaria;
- II acompanhar processos, procedimentos e rotinas de controle de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e instrumentos legais;
- III orientar o processo de elaboração de extratos de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação, atos de designação de seus executores e demais instrumentos de ajustes para publicação;
- IV acompanhar o processo de elaboração, pelas unidades da Secretaria, de minutas de termos de referência, projetos básicos e instrumentos similares, necessários à celebração de contratos e convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, ajustes e instrumentos congêneres de interesse da Secretaria;
- V gerenciar, sem prejuízo das ações privativas de outros órgãos, o processo de orientação e informação de executores e de entes conveniados, participantes dos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e contratados, sobre procedimentos administrativos relativos aos contratos, termos, acordos, ajustes e instrumentos congêneres sob gestão da Secretaria;
- VI controlar a baixa de contratos e convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação encerrados no Sistema Integrado de Gestão Governamental SIGGO do Distrito Federal;
- VII efetuar os cálculos de reajuste de valores provenientes de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação e aditivos celebrados pela Secretaria;
- VIII gerenciar o reequilíbrio econômico financeiro proveniente de contratos e aditivos celebrados pela Secretaria, calcular multa por infração contratual;
- IX analisar e instruir processos de aplicação de penalidades oriundos de contratações, elaborando relatório final conclusivo de subsídio à aplicação de penalidade pelo Ordenador de Despesas;
- X analisar e elaborar as minutas de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e ajustes de interesse da Secretaria;
- XI acompanhar os prazos de vigência dos convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e ajustes e o pagamento do cronograma de desembolso;
- XII elaborar instrumentos para análises e monitoramento dos convênios;
- XIII monitorar a inclusão de propostas de Convênios Federais; e
- XIV executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Contudo, devido à atual fase (Planejamento e Celebração da Parceria) dos processos em análise, não foi possível verificar a atuação da Unidade descrita acima.

3.7. QUESTÃO 7 - A liberação de recursos está de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento?

Nº SAEWEB: 0000022081

Não foi possível responder. Os processos relacionados na amostra da presente auditoria se encontram na fase de Planejamento e Celebração da Parceria, não sendo possível responder à questão.

3.7.1. Os processos da amostra da presente auditoria não receberam recursos até o momento

Os processos relacionados na amostra da presente auditoria se encontram na fase de Planejamento e Celebração da Parceria, não sendo possível responder à questão.

3.8. QUESTÃO 8 - Foram adquiridos bens ou contratados serviços diferentes do objeto previsto no convênio?

Não. No âmbito dos processos relacionados na amostra da presente auditoria não foram adquiridos bens ou contratados servidos até o presente momento.

3.8.1. Não foram adquiridos bens ou contratados servidos até o presente momento

Os processos relacionados na amostra da presente auditoria se encontram na fase de Planejamento e Celebração da Parceria, sendo que não foram adquiridos bens ou contratados servidos até o presente momento.

3.9. QUESTÃO 9 - Foi registrada inadimplência no SICONV e instaurado processo de tomada de contas especial em razão da omissão por parte da unidade convenente do dever de prestar contas?

Não. Os processos relacionados na amostra da presente auditoria não possuem, até o momento, relatórios de atividades e/ou de acompanhamento das parcerias ou contratos de repasse.

3.9.1. Os processos relacionados na amostra não alcançaram as fases execução e prestação de contas, não possuindo até o momento relatórios de atividades e/ou de acompanhamento das parcerias ou contratos de repasse

Os processos relacionados na amostra da presente auditoria se encontram na fase de Planejamento e Celebração da Parceria, portanto não alcançaram as fases execução e prestação de contas, não possuindo, até o momento, relatórios de atividades e/ou de acompanhamento das parcerias ou contratos de repasse.

3.10. QUESTÃO 10 - Houve devolução de saldo financeiro em razão do não atingimento completo ou parcial do objeto do convênio ou contrato de repasse firmado?

Não. Os processos relacionados na amostra da presente auditoria não possuem, até o momento, relatórios de atividades, de acompanhamento e/ou relatórios finais de prestação de contas das parcerias ou contratos de repasse.

3.10.1. Os processos relacionados na amostra não possuem, até o momento, relatórios de atividades, de acompanhamento e/ou relatórios finais de prestação de contas das parcerias ou contratos de repasse

Os processos relacionados na amostra da presente auditoria se encontram na fase de Planejamento e Celebração da Parceria, portanto não alcançaram as fases de execução e de prestação de contas, não possuindo, até o momento, relatórios de atividades, de acompanhamento e/ou relatórios finais de prestação de contas das parcerias ou contratos de repasse.

4. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, as constatações foram classificadas conforme apresentado a seguir:

Por todo o exposto, constatamos que, oportunamente, esta Diretoria poderá retornar para verificar os processos mencionados e/ou outros, a serem definidos, visando analisar as fases dos processos que ainda não ocorreram.

Brasília, 28/06/2022

Diretoria de Auditoria em Contratos de Gestão e Transferências-DIACT



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 27 /07/2022, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao e informe o código de controle **B4041043.FF26C5FA.223AD359.57D4A70F**

Fone: (61) 2108-3301